

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO SENAR-AR/MA (CONSAD)

RESOLUÇÃO Nº 01/2019
De 14 de janeiro de 2019

Atualiza o valor do subsídio pago ao Presidente do CONSAD do SENAR-AR/MA.

O Presidente do Conselho Administrativo do SENAR - Administração Regional do Maranhão, no uso de suas atribuições regimentais, AD REFERENDUM do CONSAD,

Considerando que o valor pago ao Presidente do Conselho Administrativo da Administração Regional do Maranhão – CONSAD, a título de subsídio, deve ser recomposto, em razão das perdas inflacionárias ocorridas desde a sua última correção;

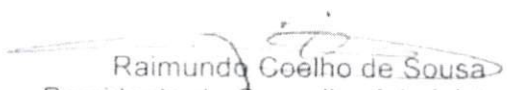
Considerando que o valor praticado em outras Administrações Regionais, de mesmo porte no que se refere à arrecadação, localizadas na Região Nordeste do Brasil, estão em patamares superiores ao praticado no Maranhão;

Considerando a necessidade de alinhamento dos valores praticados nessas Administrações,

Resolve:

Art. 1º - O valor do subsídio pago ao Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/MA passa a ser de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, a partir da presente data.

Art. 2º Revogam-se as disposições anteriores que tratam dessa matéria.



Raimundo Coelho de Sousa
Presidente do Conselho Administrativo



A MAIOR
*Escola
da Terra*

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Maranhão

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO SENAR-AR/MA (CONRAD)

RESOLUÇÃO Nº 02/2019
De 26 de agosto de 2019

Altera o Regimento Interno do SENAR-AR/MA.

O Presidente do Conselho Administrativo do SENAR - Administração Regional do Maranhão, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a necessidade de adequação do Regimento Interno da Administração Regional do Maranhão a nova estrutura organizacional criada com o Programa de Nivelamento das Administrações Regionais;

Considerando que a representação das classes trabalhadoras rurais passou a se denominar **Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras do Estado do Maranhão - FETAEMA** sendo necessária a alteração para a devida correção;

Considerando a aprovação unânime das alterações no referido Regimento conforme consta em Ata da reunião extraordinária convocada para tal finalidade,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a reforma regimental para que se proceda a alteração do **Regimento Interno da Administração Regional do Maranhão**, na forma proposta, em conformidade com o que consta da Ata respectiva.

Art. 2º Revogam-se as disposições anteriores que tratam dessa matéria.

Raimundo Coelho de Sousa
Presidente do Conselho Administrativo

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR
Administração Regional do Maranhão
CNPJ nº 04.298.388/0001-00
Sede: Rua Humberto de Campos, nº 185, Altos - Centro
CEP 65.010-270 - São Luis - MA
Fones: (098) 3232-4452/3221-4438 - e-mail: senar@senar-ma.org.br



Escuela
da Terra
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Maranhão

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO SENAR-AR/MA (CONSAD)

RESOLUÇÃO N° 03/2019
De 26 de agosto de 2019

*Homologa alteração do Regimento
Interno do COFIR do SENAR-AR/MA.*

O Presidente do Conselho Administrativo do SENAR - Administração Regional do Maranhão, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a necessidade de adequação do Regimento Interno do Conselho Fiscal Regional- CONFIR;

Considerando que o CONSELHO FISCAL REGIONAL aprovou a alteração do seu Regimento Interno para adequar a denominação das representações dos Trabalhadores Rurais e das Classes Produtoras Rurais;

Considerando a aprovação unânime das alterações no referido Regimento do CONFIR pelo CONSELHO ADMINISTRATIVO conforme consta em Ata da reunião extraordinária convocada para tal finalidade,

Resolve:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** a reforma do Regimento Interno do CONFIR, na forma aprovada pelo seu conselho, em conformidade com o que consta da Ata respectiva.

Art. 2º - Revogam-se as disposições anteriores que tratam dessa matéria.

Raimundo Coelho de Sousa
Presidente do Conselho Administrativo

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO SENAR-AR/MA (CONSAD)


RESOLUÇÃO Nº 04/2019
De 26 de novembro de 2019

Autoriza o funcionamento do Polo SENAR Esperantinópolis pela Rede e-Tec Brasil e dá outras providências

O **Presidente do Conselho Administrativo do SENAR - Administração Regional do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 7º, incisos I e II, do Regimento Interno do SENAR-AR/MA, no artigo 20 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, na Portaria nº 984, de 27 de julho de 2012, nos artigos 1º, 4º, 8º, 9º, e 14º do Regulamento para Criação e Oferta de Cursos e Programas de Educação Técnica e Tecnológica do SENAR - Administração Nacional, e na Resolução nº 002 do Conselho Deliberativo do SENAR - Administração Nacional, de 28 de janeiro de 2014,

Resolve:

1. **Habilitar e autorizar para funcionamento o Polo SENAR Esperantinópolis**, sito na Rua Costa e Silva, S/Nº, Centro, Esperantinópolis - MA, CEP: 65.750-000, para oferta do curso **Técnico em Agronegócio, modalidade a distância**, pela Rede e-Tec Brasil.
2. **Autorizar o funcionamento do curso técnico de nível médio em Agronegócio**, constante do eixo tecnológico Recursos Naturais do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, na modalidade a distância.
3. Aprovar o **Plano de Curso Técnico em Agronegócio, na modalidade a distância**, com carga horária total de 1.230 horas, sendo 1.230 horas teórico-práticas.
4. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.


Raimundo Coelho de Sousa
Presidente do Conselho Administrativo